



Ofício nº 010/2020-PL

Anápolis, 21 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr.

Vereador LEANDRO RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

N E S T A

Senhor Presidente e dignos Pares,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 355, de 06 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.

J U S T I F I C A T I V A:

Nobres pares, venho por meio deste solicitar a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar que propõe a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 355, de 06 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.

A priori, temos que Lei Complementar nº 355, de 06 de fevereiro de 2017, dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública



do Município de Anápolis, e pretendemos alterá-la para melhorar os serviços prestados a população.

O presente Projeto de Lei Complementar visa a criação 40 (quarenta) cargos de Gerencia de Atenção Básica, onde os ocupantes de tais cargos, serão lotados nas Unidades Básicas de Saúde que compõem o Programa Estratégia Saúde da Família, a transferência da Diretoria de Agricultura, Pesca e Abastecimento, bem como suas gerências de Abastecimento; Mercados Populares e Feiras Livres; Agricultura e Pesca à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano, e por fim, criar a Diretoria e Gerencia de Inovação e Tecnologia, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, visando assim o estímulo ao desenvolvimento da Tecnologia e Inovação em nosso Município.

Com a criação do cargo de Gerente de Atenção Básica, anseia-se um aumento na qualidade e quantidade de serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde, em especial, aquelas que compõem o Programa da Estratégia Saúde da Família, garantindo assim, um melhor tratamento aos cidadãos da nossa cidade.

Certos da aprovação da matéria, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito Municipal de Anápolis



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 355, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Insere-se o inciso IV e renumera os incisos IV a XI para V a XII do art. 10; acrescenta-se o § 3º ao Art. 10; acrescenta-se o inciso VIII, *alínea a, b e c* ao art. 12; altera-se a redação do *caput*, inciso IV e *alínea a* do Art. 14; altera-se a redação dos incisos III, VI, VII, VIII, IX e § 2º do art. 22; acrescenta-se o inciso X ao art. 22, da Lei Complementar nº 355, de 06 de fevereiro de 2017.

“Art. 10. (...)

IV – Gerências de Atenção Básica;

(...)

§ 3º Os cargos previstos no inciso IV, perceberão o subsídio de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e serão lotados nas Unidades Básicas de Saúde, que compõem o Programa da Estratégia Saúde da Família.

Art. 12. (...)

VIII - Diretoria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

a) Gerência de Abastecimento;

b) Gerência de Mercados Populares e Feiras Livres;

c) Gerência de Agricultura e Pecuária;

Art. 14. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo com a finalidade, competência e atribuição de execução política, planos, programas e projetos relativos à área de Indústria, Comércio e Turismo no Município.



IV – Diretoria de Inovação e Tecnologia:

a) Gerencia de Inovação e Tecnologia.

Art. 22. (...)

NÍVEL	CARGO	QUANT.
I – SUPERIOR DE DIREÇÃO (Secretários Municipais e equivalentes)	Chefe de Gabinete do Prefeito	01
	Procurador Geral do Município	01
	Controlador	01
	Diretor Presidente do ISSA	01
	Diretor Geral da CMTT	01
	Secretários Municipais.	12
II-Assessoramento Superior do Gabinete do Prefeito	Assessores Especiais	05
	Assessor de Jornalismo	01
	Assessor Especial de Cerimonial	01
	Assessor Parlamentar	01
	Assessor de Ações Governamentais	01
	Assessor de Inovação	01
	Assessor PROANA	01
	Assessor de Comunicação	01
III-Assessoramento Intermediário	Diretores	56
	Assessor Técnico Especial NUPAE – Núcleo de Projetos, Arquitetura e Engenharia	15
IV- Coordenadoria	Coordenador	09
V – Assessoramento Técnico	Assessor Técnico de cada secretaria, Procuradoria (1), Controladoria (1), CMTT (1), Gabinete	22
VI-Assessoramento Geral	Chefe de Gabinete	15
	Gerente	120
	Sub-Prefeito	04
VII- Gerente de Atenção Básica	Gerente de Atenção Básica	37
VIII- Assessoria I	Assessor Geral I	249
IX- Assessoria II	Assessor Geral II	505
X – Assessoria III	Assessor Geral III	190



§ 2º. Os cargos em comissão dos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X, constituem o banco de servidores comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos”.

Art. 2º. Revoga-se a *alínea b* e *c* do art. 14, da Lei Complementar nº 355, de 06 de fevereiro de 2017.

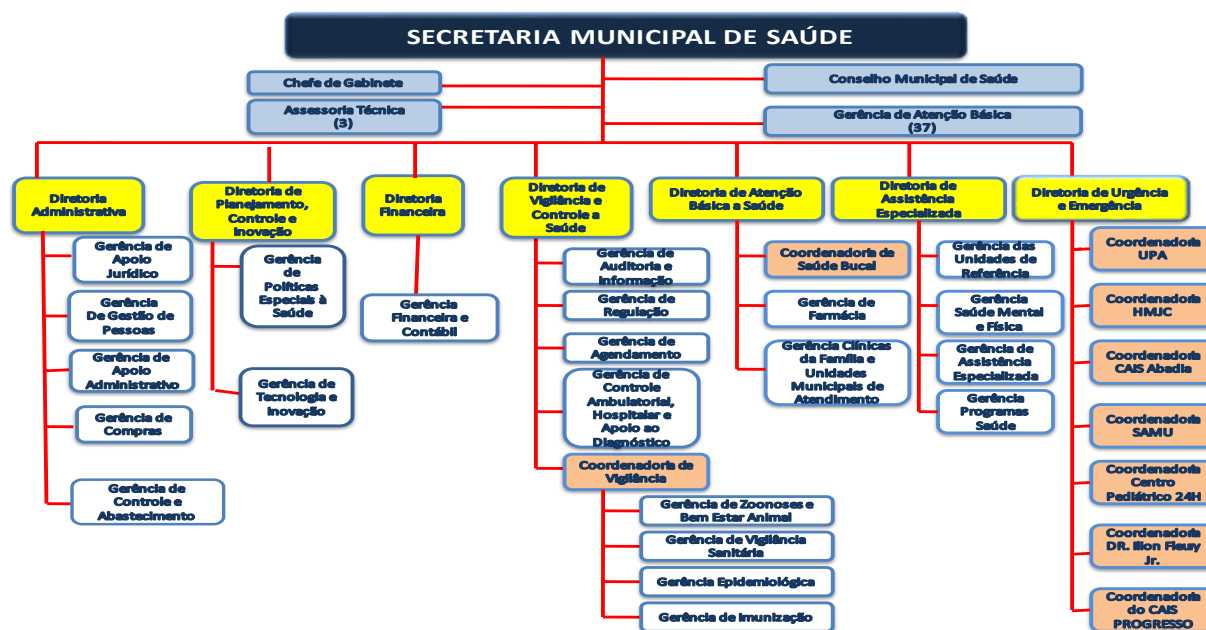
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 21 de janeiro de 2020.

Roberto Naves e Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

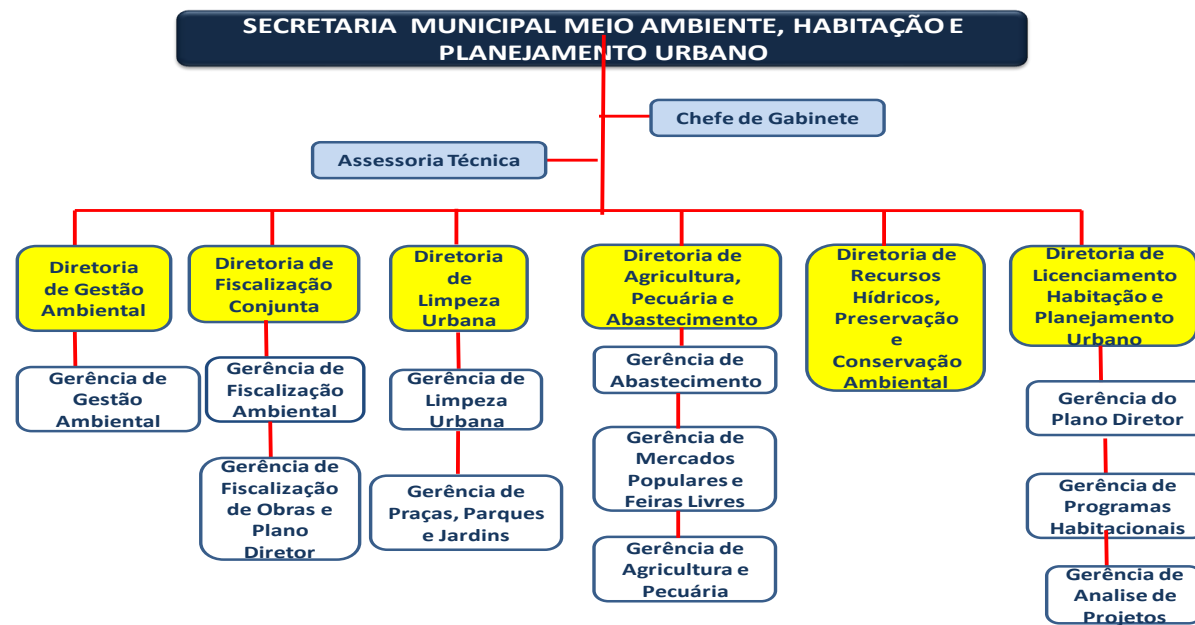


ANEXO VIII





ANEXO X





ANEXO XII

